

RESOLUÇÃO CMI/GRAVATÁ Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2022.

O Conselho Municipal do Idoso de Gravatá/PE – CMI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2022, promovida por este Conselho e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá/COMDICA Gravatá, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R\$ R\$ 76.092,65 (setenta e seis mil e noventa e dois Reais e sessenta e cinco Centavos);

Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R\$ 10.174,70 (dez mil, cento e setenta e quatro Reais e setenta e setenta Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução CMI Gravatá nº 002, de 22 de fevereiro de 2022, que se deu consoante deliberação da Reunião Ordinária realizada na mesma data;

Considerando, por fim, que resta de saldo R\$ 65.917,95 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete Reais e noventa e cinco Centavos), que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 01º de fevereiro de 2022, deve ser fracionado entre as 06 (seis) Organizações Filiadas até aquela data, para que desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2022, regidas pelo Edital CMI Gravatá 001/2023.



Conselho Municipal do Idoso
Lei Municipal nº 3.354/2006



Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício, a cada uma das 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Gravatá, aos 26 de janeiro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente
CMI Gravatá

EDITAL CMI GRAVATÁ Nº 001/2023
INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2022

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, durante a realização da Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2022.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno e pelas demais normativas aplicáveis.

II. DO OBJETO:

2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, no importe máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais).

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício, a cada uma das 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil interessadas (ANEXO I), 30 de janeiro de 2023, o chamamento às Entidades Filiadas durante a Campanha de Arrecadação 2022, e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público idoso, a ser executado até 31 de outubro de 2023, com cifra máxima R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais), a ser financiada pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá.

3.2 As condições para participação deste edital estão na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018.

3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais de uma temática, de livre escolha da Organização concorrente (garantia de direitos, enfrentamento e violência, lazer, turismo, educação, informatização, fortalecimento de vínculo familiares e comunitários, esporte, etc), podendo ainda, ser o recurso empregado na aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações, devidamente descritos os impactos e transformações.

4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, que perdurem por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, entre os meses de abril à outubro/2023 desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com, para análise, de 31 de janeiro de 2023 até às 16h do dia 28 de fevereiro de 2023, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores

relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:

- a) Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de Domicílio da Sede;
- c) Certidão Negativa do Município;
- d) Certidão Negativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa do TST;
- h) Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
- i) Cópia simples e legível do Estatuto Social;
- j) Cópia simples e legível do Regimento Interno;
- k) Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;
- l) Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.

4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, de 01 à 06/03/2023, sendo o resultado preliminar divulgado no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, aos 07 de março de 2023.

4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 08 e 09 de março de 2023, na Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com.

4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 10 de março de 2023, sendo o resultado final divulgado, aos 13 de março de 2023, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, no qual constará a convocação para assinatura do Termo de Fomento.

4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.

4.7 Os créditos para execução dos projetos serão efetuados de 14 à 17 de março de 2023, sendo as Organizações contempladas oficiadas com o respectivo comprovante da transação.

4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 10 de novembro de 2023, à Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com.

V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

Atividades	Período
Publicação do Edital (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas)	30/01/2023
Recebimento pelo CMI dos Projetos na forma estabelecida no Edital CIM Gravatá 001/2023 (Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com)	31/01 à 28/02/2023, das 08h até às 16h
Análise dos Projetos pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva	01 à 06/03/2023
Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados	07/03/2023
Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação	08 e 09/03/2023
Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados	10/03/2023
Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Fomento	13/03/2023
Créditos do Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes	14 à 17/03/2023
Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosoconselhogravata@gmail.com)	10/11/2023

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do CMI Gravatá.



Conselho Municipal do Idoso
Lei Municipal nº 3.354/2006



5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 26 de janeiro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO 01

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A CONCORREREM O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM O VALORES ARRECADADOS NA CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2022:

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Registro nº 001)	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo (Registro nº 002)	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa (Registro nº 003)	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá (Registro nº 004)	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso (Registro nº 005)	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 006)	10.313.880/0001-00